



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de buffet (almoço) e coffee break, visando oferecer suporte a XV Conferência Municipal de Saúde de Parauapebas, conforme demanda proveniente da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.329/2023, art. 3º - Gabinete/PMP.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2025, oriundo do Conselho de Saúde, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4 A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa:

2.1.1 A contratação de serviços de buffet (almoço) e coffee break justifica-se pela necessidade de oferecer suporte adequado à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais promovidas pelo órgão/entidade.

2.1.2 Tais eventos demandam a disponibilização de alimentação de qualidade, preparada dentro das normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo bem-estar, comodidade e adequada receptividade aos participantes.

2.1.3 Assim, a contratação do serviço de buffet se faz necessária para viabilizar o bom andamento da XV Conferência Municipal de Saúde, garantindo alimentação adequada para os participantes.

2.1.4 Além disso, a oferta de refeições e coffee break contribui para manter a atenção e o engajamento do público ao longo das atividades, evitando dispersões decorrentes da ausência de suporte alimentar.

2.1.5 O serviço também promove a integração entre os participantes, criando um ambiente mais acolhedor e favorável ao diálogo e à troca de experiências.

2.1.6 Outro aspecto relevante é a valorização da imagem institucional do órgão/entidade, que, ao oferecer infraestrutura adequada, demonstra respeito e consideração aos presentes.

2.1.7 A contratação ainda favorece a pontualidade e a continuidade da programação, uma vez que reduz a necessidade de deslocamentos externos em busca de alimentação.

2.1.8 Por fim, ressalta-se que a disponibilização de buffet e coffee break em eventos oficiais é prática consolidada em órgãos públicos, reforçando a legitimidade e a pertinência da presente solicitação.

2.2 Necessidade da contratação:

2.2.1 Os eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, como a XV Conferência Municipal de Saúde, reúnem servidores, colaboradores, autoridades e, em alguns casos, a comunidade em geral. Nessas ocasiões, é indispensável oferecer alimentação apropriada, de acordo com o público e a duração das atividades, de forma a assegurar conforto e condições adequadas de participação.

2.2.2 A contratação de buffet e coffee break para a XV Conferência Municipal de Saúde, bem como para outros eventos institucionais, atende ainda à necessidade de:

- Disponibilizar serviço de alimentação pronto, organizado e adequado ao perfil do evento;
- Garantir conformidade com as normas de higiene e vigilância sanitária;
- Proporcionar economia de tempo e otimização de recursos, uma vez que a instituição não dispõe de equipe própria para execução desse serviço;
- Assegurar qualidade, variedade e padronização no atendimento;
- Valorizar e acolher os participantes da XV Conferência Municipal de Saúde e demais eventos, fortalecendo o relacionamento institucional.

2.2.3 Portanto, a contratação de serviços de buffet e coffee break é medida imprescindível para dar suporte à realização da XV Conferência Municipal de Saúde e dos demais eventos previstos, viabilizando as ações do órgão e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Utilizou-se como parâmetro para definição do quantitativo o número de participantes, onde serão 100 usuários, 50 Trabalhadores, 50 Gestão e 50 (distribuídos entre: equipe de organização, convidados e autoridades).

- 19/09/2025: Coffee Break para 250 pessoas;
- 20/09/2025: Buffet (Almoço) para 250 pessoas;
- 20/09/2025: Coffee Break para 250 pessoas.



Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Especificação	UN	Quantidade
01	<p>Buffet Tradicional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteínas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Carne bovina ao molho madeira ○ Strogonoff de frango ○ Filé de pescada frito • Acompanhamentos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Arroz branco e arroz à grega ○ Batata corada ○ Farofa crocante ○ Salada tropical ○ Macarrão alho e óleo ○ Abóbora refogada ○ Purê de mandioquinha ○ Batata palha • Sobremesa: <ul style="list-style-type: none"> ○ Pudim ○ Mouse • Bebidas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Sucos Naturais ○ Refrigerantes 	SV	250 (duzentos e cinquenta) pessoas
02	<p>Coffee Break</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mini salgados assados (esfirra, empada, quiche) - Bolo simples (fubá, cenoura ou laranja) - Frutas da estação (em pedaços ou salada de frutas) - Mini croissants recheados (queijo e presunto) - Pão de queijo - Muffins doces (chocolate, banana ou maçã com canela) - Frutas fatiadas (melancia, abacaxi, mamão) - Café, chá, suco de laranja e água mineral - Garrafas: Café, Leite, Leite com canela, chás. - Jarras: sucos naturais e refrigerantes. 	SV	500 (quinhentas) pessoas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição dos

itens, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais estabelecidos. Diante disso, a compra direta se apresenta como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição do objeto da contratação.

4.2 Para garantir o serviço de **Buffet e Coffee Break** de sucesso na Conferência Municipal de Saúde de Parauapebas, a solução completa deve ser estruturada em três fases essenciais: planejamento, execução e avaliação. Este modelo assegura que todos os detalhes sejam considerados, desde o número de participantes até as necessidades dietéticas específicas, garantindo uma experiência fluida e de alta qualidade para todos.

4.3 A adoção da compra direta do referido serviço, portanto, assegura uma resposta mais rápida à demanda urgente, atendendo ao interesse público de forma adequada e tempestiva, conforme permitido pela legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.10 O fornecimento dos objetos da contratação será parcelado de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente e constantes em Documento de Formalização de Pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.11 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo **menor valor global**, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta, a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

9.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.1.3 A empresa vencedora receberá a ordem de serviço, onde constarão dados sobre os eventos, local a unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão os respectivos lanches e almoços, de acordo com opção do cardápio, indicando os quantitativos de refeições;

9.1.4 Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento; os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

9.1.5 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega; os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

9.1.6 Os produtos derivados do leite, as carnes e hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportados em condições adequadas para que não ocorra o perecimento.

9.1.7 O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

9.1.8 Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas e culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

9.1.9 Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação.

9.1.10 Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalados corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissura nas embalagens, sendo ainda dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada.

9.1.11 A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela contratada com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários da contratada.

9.1.12 A contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta-copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.

9.1.13 Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

9.1.14 A contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

9.1.15 A contratada deverá observar as normas vigentes de Vigilância Sanitária para seu acondicionamento e seu respectivo transporte de alimentos para consumo humano.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato,

devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.035,00 (Cinquenta e sete mil e trinta e cinco reais)**.

15.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na plataforma Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, no qual foram obtidos preços homologados de Fontes Governamentais e de Outros Entes Públicos como **Compras.gov.br, Painel de Compras Públicas, Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e na Licitar Digital**, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

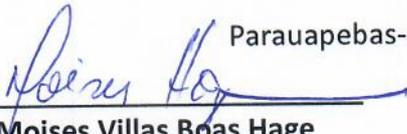
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10 122 4040 - 2.350 – Manutenção do Controle Social em Saúde.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00
Sub-Elemento: 3.3.90.39.41
Valor Estimado: R\$ 57.035,00

Parauapebas-PA, 10 de setembro de 2025.


Moises Villas Boas Hage
Diretor Administrativo
Portaria nº 0940/2025